



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

2ª. Via - Prefeitura Municipal e sua devolução no prazo legal com anotações de Sanção ou de Vetos.

AUTÓGRAFO Nº. 03/87 -

PROJETO - De Lei nº 02, de 06 de agosto de 1987.

AUTORIA - Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA.

GESTÃO - Carlos de Souza Santos.

EMENDA - Não houve.

APROVAÇÃO - Tramitado nas sessões ordinárias realizadas nos dias 06, 13 e 27 de agosto de 1987, com passagem na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas no período de 10 a 11 dos mesmos mês e ano, da qual recebeu Parecer favorável de nº 03/87, e foi // APROVADO Por 2/3 da Câmara, ou seja, 09 x 04, sendo os votos pela rejeição dos Vereadores (PMDB) Renato Sampaio Chagas - Líder, Ney Alves de Carvalho - Vice-Líder, Jaime Alves de Souza e Lourivaldo dos Santos. -

Transcrição conforme o original (SIC) -

Autoriza Convênio com a Companhia de Adubos e Materiais Agrícolas da Bahia - CAMAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município a provou e eu sanciono, a saber.

Artigo 01º) É autorizado o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, celebrar convênio com a Companhia de Adubos e Materiais da Bahia - CAMAB, através de Decreto.

Artigo 02º) O Convênio ora autorizado tem por objetivo à Cooperação Técnica e Administrativa, com a instalação de uma Unidade motomecanizada da CAMAB, neste Município, com a finalidade de atender à demanda das comunidades agrícolas da região do médio São Francisco.

Parágrafo Único - Os demais esclarecimentos do documento de Convênio estão expressos no Anexo correspondente.

Artigo 03º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 04º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Bahia, em 31 de agosto de 1987.

MESA DA CÂMARA -

[Signature] Presidente

Lei nº 26 8/87 *[Signature]* 1º Secretário

Sancionada em *[Signature]* 2º Secretário
01 de Setembro de 1987

[Signature]
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 07/87 -

Projeto - De Lei nº 02, de 10 de outubro de 1983.
Autoria - do Vereador Francisco Marçal Filho (PTB).
Emenda - Não houve.

APROVAÇÃO - Com tramitação legal na sessão ordinária de 10 de outubro de 1983, juntado o Parecer favorável número 04/83 da Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, de 13 dos mesmos mês e ano, na forma do Regimento Interno da Câmara, foi retirado de Pauta pelo Autor em 20/10/-1983, e também, com base no art. 79 e seu § 2º do mesmo Regimento, o Autor solicitou sua inclusão na Pauta para o andamento legal, isso na sessão ordinária de 06 de agosto de 1987, depois de apreciado nas sessões ordinárias de 13 e 27 de agosto corrente, foi APROVADO por 2/3 dos Membros da Câmara, ou seja 09 votos a favor por 04 votos contra, sendo estes dos Vereadores (PMDB) Renato Sampaio Cahgas (Lider), Ney Alves de Carvalho (Vice-Lider), Jaime Alves de Souza e Lourivaldo dos Santos. -

(Transcrito conforme o original - "SIC") -

Confirma denominação de Próprio Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores neste Município votou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Considerando a denominação popular da Creche Municipal situada na Rua Goes Calmon s/nº, no antigo prédio da usina de luz, nesta cidade, de "Creche Casulo ARLETE MAGALHÃES", fica assim confirmada dita denominação para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Bahia, em 31 de agosto de 1987.

MESA DA CÂMARA:-

Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha - Presidente.

Lei n. 272/87
Sancionada em
01/ setembro de 1987

Francisco Marçal Filho - 1º Secretário.

Cloves Peregrino de Souza - 2º Secretário.

